

COM-AT 0024/2020-PA
Manaus, 29 de janeiro de 2020

À
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019/ALFA/SUPEL/RO

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 03 - Computador Modelo III Usuário Comum é solicitado em Placa de vídeo e Monitor: **“com 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador) (...) / LCD/LED de 23”ou superior: LED (...)”**. Entendemos que ao ofertar equipamentos com as interfaces de vídeo solicitada com 1 (um) cabo para cada tipo de interface para conexão ao monitor estaremos atendendo ao solicitado. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.
- 2) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 03 - Computador Modelo III Usuário Comum é solicitado em Dimensões reduzidas: **“(…) Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb)”**. Considerando que trata-se de um microcomputador mini pc, com dimensões reduzidas, entendemos que houve um pequeno equívoco na solicitação e que deverá ser considerado que os equipamentos possuam Peso máximo: 5,26 kg (11,57 lb). Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos esclarecer.
- 3) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 03 - Computador Modelo III Usuário Comum é informado em Gabinete e Referência: **“(…) Tipo “mini pc (...)” / OptiPlex 5060 SFF Platinum, OU SUPERIOR; (...)”**. Os microcomputadores do tipo mini pc por possuírem tamanho reduzido, utilizam como fonte de alimentação AC Adapters externos que possuem eficiência energética superior a 85%. O 80 Plus certifica apenas fontes internas de computadores, servidores e workstations conforme pode ser verificado no próprio site <http://www.plugloadolutions.com>. Diante do exposto e por não existir nenhum AC Adapter que possua certificação 80 Plus categoria Platinum, entendemos que serão aceitos AC Adapter com eficiência energética superior a 85%, e deverá ser desconsiderado a exigência de categoria Platinum. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos justificativa.
- 4) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 05 - Monitor é informado em Referência: **“Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Cabos inclusos: D-Sub (VGA) e DVI-D;”**. As conexões do tipo DVI-D estão obsoletas e cada vez mais em desuso nos monitores do mercado corporativo, dando lugar as portas digitais HDMI e DisplayPort que possuem tecnologia superior e maior performance. Diante do exposto entendemos que:

- a) Serão aceitos monitores com conexões D-Sub (VGA), HDMI e DisplayPort que atendam as demais características solicitadas neste item. Está correto nosso entendimento?
 - b) Caso nosso entendimento não esteja correto, entendemos que serão aceitos monitores com conexões D-Sub (VGA) e DVI-D via adaptadores. Está correto nosso entendimento?
- 5) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO OBJETO E OBJETIVO – ITEM 05 - Monitor é informado em Referência: **“Função suporte de parede: Sim;”**. Entendemos que a função suporte de parede exigida refere-se a furação VESA, não sendo obrigatório o fornecimento do suporte de parede. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.
- 6) Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 7) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
- a) Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
 - b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação
- 8) No item 8 do EDITAL – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 8.2 menciona: **“Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.”**. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.
- 9) No item 9 do EDITAL – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE, subitem 9.20 menciona:
**“Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) produzidos no País;**

- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).**
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação”.**

Porém, não está disponível o campo próprio no portal do sistema COMPRASNET para declararmos que cumprimos os requisitos do Decreto nº 7.174/2010 e assim ter assegurado o direito de preferência, para nenhum dos itens do Edital. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- a) Entendemos que o referido campo será habilitado no Sistema COMPRASNET para cadastro das propostas de todos os itens. Nosso entendimento está correto?
 - b) Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que podemos citar a referida declaração no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.
- 10) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
- Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
- Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 11) Sobre faturamento:
- a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?
 - b) Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?
- 12) No item 10.1.1 do Edital, é informado: **“A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.”** Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SUPEL/RO, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 13) No Anexo III do Edital – Regras de Transição, item 1, é mencionado: **“1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES: I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio**

eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 13 e seus subitens deste edital.” Devido à complexidade das comprovações da proposta técnica com inclusão de vários catálogos, certificados e declarações, entendemos que ao cadastrarmos a proposta no site poderemos inserir os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços inicial. Sendo que as comprovações técnicas deverão ser enviadas pelo licitante vencedor do certame após a fase de lances, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos contados da solicitação do pregoeiro. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

- 14) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
 - Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: patriciaa@positivo.com.br e gcorrea@positivo.com.br

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Patricia Ruthes e ao Analista Técnico Gilvan Correa, nos telefones (41) 3316-3618 ou (41) 2118-7490, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: patriciaa@positivo.com.br e gcorrea@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.